

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE SALDANHA MARINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 94.703.410/0001-42, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeito Municipal, Sr. Adão Julcemar Altmeyer, e da Presidenta Sra. Renise Souza Moraes, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.920/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO, Modo de Disputa ABERTO, com vistas à contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, para proceder na “*Análise, cadastramento, acompanhamento e cálculos junto ao sistema Comprev, referente à compensação financeira até sua efetivação*”, além de todos os recursos, materiais humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto do presente edital, de acordo com o Termo de Referência em anexo,

Valores de Referência:

Processo RO (Regime de Origem) – Cadastramento R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Processo RO (Regime de Origem) - Aprovação R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

Processo RI (Regime Instituidor) – Análise e cálculo R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.1.1. O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Saldanha Marinho, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

2.2.2. Empresas inseridas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS1, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ2 e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Impedidos e Suspensos – SICAF3.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico **bll.org.br** e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou

solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7, e poderão

ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

4.2.3. Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como condição para valer-se dos benefícios previstos na referida Lei.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a descrição completa e especificada do serviço ofertado, bem como o valor mensal, englobando vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Será considerado, para fins de julgamento, o valor mensal constante na proposta, contendo até duas casas decimais após a vírgula.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. A proposta de preços, no caso de ser o vencedor da licitação, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo do item 5.3 deste Edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.5.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone e e-mail;

5.5.2. Descrição completa e especificada do serviço ofertado, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

5.5.3. Preço unitário, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

5.5.4. Indicação do prazo de garantia em observância ao disposto no objeto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para as empresas cadastradas no Município de Saldanha Marinho, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado eo registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

11.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.4. A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/06 que atender ao item 7.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 7.4.2 a 7.4.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Instituto, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.4.2. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6.4, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

12.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

12.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

13.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6.4. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), do menor valor inicialmente ofertado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14. MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

14.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico bll.org.br.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 7.5.1 deste Edital;

15.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou demais beneficiárias, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

16.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do Instituto.

16.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

18.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato.

20.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, para a celebração do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

21. EXECUÇÃO

21.1. Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

21.2. São obrigações da Licitante Vencedora na execução dos serviços as atribuições descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de fatura/boleto, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal ao IMPAS deste município.

22.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

22.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

22.4. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

IMPAS – Instit. Munic. Previd. Assist. Servid. Sald. Marinho

2- ORGÃOS SUBORDINADOS

2401 – Suporte das Atividades do Conselho do Impas

3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

23. DAS PENALIDADES:

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

23.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo IMPAS enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

24.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

24.1.1. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração Municipal e vincularão os participantes e o Instituto, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



conveniência d, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. O Instituto poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Saldanha Marinho - RS, 16 de outubro de 2023

Renise Moraes
Presidente IMPAS

ANEXO I

Termo de Referência

Venho por meio desta solicitar ao Setor de Licitação que providencie a abertura de Processo Licitatório, mediante Registro de Preço, para o seguintes objeto:

1. OBJETO:

Análise, cadastramento, acompanhamento e cálculos junto ao Sistema Comprev, referente a compensação financeira até sua efetivação.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

A Empresa contratada deverá fornecer ao Contratante durante a vigência deste contrato, apresentado presencialmente, bem como assessoria para cadastro e demais processos de compensações até sua efetivação junto ao COMPREV composto de:

- Processo RO- (Regime de Origem) – Cadastramento;
- Processo RO- (Regime de Origem)- Aprovação;
- Processo RI- (Regime Instituidor) – Análise e cálculo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

- Processo RO-(Regime de Origem) - Cadastramento R\$: 666,67
- Processo RO-(Regime de Origem) - Aprovação R\$: 530,00
- Processo RI-(Regime Instituidor) - Análise e cálculo R\$: 500,00

Valor de Referência por item, conforme orçamento em anexo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mediante apresentação das Notas Fiscais e entrega dos documentos necessários para comprovação.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será de doze meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.



6. DESPESA

10- IMPAS – INSTIT. MUNIC. PREVID. ASSIST. SERVID. SALD. MARINHO

2- ORGÃOS SUBORDINADOS

2401 – Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS

3390.39.04.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias.

Saldanha Marinho, 16 de Outubro de 2023.

Renise Souza Moraes
Presidente do IMPAS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. _____, n°. _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portadora do CPF n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n°. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXX, CEP: XXXXXXXX, legalmente representada neste ato XXXXXXXX, atuária (o), registro MIBA n° xxxx, portadora da cédula de identidade n° xxxxxx,xxxx/RS, inscrita no CPF n° xxxxxxxx, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação da prestação de serviços técnicos, em atendimento ao Processo Administrativo n°. _____, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos visando:

1.1.1 Elaboração do processo de compensação financeira previdenciária entre o Município e o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, observada a Lei n° 9.796/99, compreendendo: o preenchimento do requerimento de compensação financeira no sistema COMPREV (cadastramento); a digitalização de documentos e envio pelo sistema COMPREV; e, o acompanhamento de processos de compensação até a sua efetivação (aprovação/reprovação), ou seja, até o julgamento final, inclusive com Recurso Administrativo quando permitido por Lei;

1.1.2 Treinamento em Compensação Previdenciária;

1.1.3 Assessoria em Processos de Aposentadoria com a realização de pareceres técnicos atuariais de enquadramento e cálculos dos valores dos proventos, de acordo com as regras constitucionais vigentes.

1.2 – A contratada deverá efetivar a prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93, limitado a sessenta meses, e conforme determinado pela secretaria solicitante.

1.4 - A contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitada a modalidade licitatória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do contrato, após será emitida a supracitada ordem, estendendo-se pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, limitado a sessenta meses.

2.2 – Em caso de prorrogação, o valor anual proposto será corrigido de acordo com a variação do IGP-M, verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratada receberá:

3.1.1 - A título de **cadastro**, item 1.1.1 a importância de **R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** ;

3.1.2 – A título de **aprovação**, item 1.1.2, a importância de **R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)**;

3.1.3 – A título de **análise e cálculo**, item 1.1.3, a importância de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** por processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetivados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido por meio de boleto bancário, referente aos serviços efetivamente prestados,

devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - Os mesmos ocorrerão através de boleto bancário a serem emitidos pela contratada.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

5.4 - Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10- IMPAS – INSTIT. MUNIC. PREVID. ASSIST. SERVID. SALD. MARINHO

2- ORGÃOS SUBORDINADOS

2401 – Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS

3390.39.04.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

8. - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9. - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

10. - judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

9.4 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de _____, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.



Contratante

Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO Nº..../2023
PROCESSO Nº/2023

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº...../2021 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICONº...../2023
PROCESSO Nº/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).